



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 006/2021  
Edital nº 006/2021  
Processo nº 0769  
Ata de Registro de Preço nº 001/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.007/0001-99, como sede na Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, neste ato representado pelo Prefeito Dany Wilian Floresti, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Urbe, portador da cédula de identidade RG nº 30.460.306, inscrito no CPF/MF sob nº 287.113.098-14, e a empresa R.A. Manco Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.058.347/0001-60, situada na Rua Laura Albani de Barros, 35, Mogi Mirim - SP., neste ato representada pelo Sr. Ricardo Alexandre Manco, portador da cédula de identidade RG nº 24.835.864-9 e CPF nº 184.363.148-24, nos termos do Decreto Municipal nº 3611/11, bem como da Lei nº 8666/93 e da Lei nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, considerando o resultado do pregão eletrônico em epígrafe, devidamente homologado, REGISTRAR PREÇOS DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Pirapora do Bom Jesus a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Denominação da PROPONENTE: R.A. Manco Ltda.</b>		
<b>Endereço: Rua Laura Albani de Barros, 35, Mogi Mirim - SP.</b>		
<b>CEP: 13.800-478</b>	<b>Fone: (19) 3805-5768</b>	<b>EMAIL: rxm.consultoria@gmail.com</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Vr. Unt.	Vr. Total
1	450	CX	DESINFETANTE PARA USO GERAL, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL, ETOXILATO, CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, CONSERVANTE, COPOLIMERO ACRILICO, CORANTE, PERFUME E AQUA; COMPONENTE ATIVO CLORETO DE AQUIL DIMETIL AMONIO 0,25% CONDICIONADOS EM FRASCOS PLASTICOS COM 2LITROS; CAIXA COM 6 UNIDADES. <b>LIMPA LIDER</b>	R\$ 25,50	R\$ 11.475,00
3	272	CX	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. <b>LIMPA LIDER</b>	R\$ 88,00	R\$ 23.936,00
4	300	CX	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO SÓDIO, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P, CAIXAS COM 12 UNIDADES. <b>LIMPA LIDER</b>	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

**VALOR TOTAL DA ATA: 42.911,00 (quarenta e dois mil novecentos e onze reais).**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Município de Pirapora do Bom Jesus para determinado item.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 006/2021 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo fixado pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual caberá ao Departamento de Compras, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para entrega do objeto;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitações, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do Município de Pirapora do Bom Jesus:
  - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços.
  - b) Quando o fornecedor não atender a entrega do objeto, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Lei, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pirapora do Bom Jesus, 02 de Julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**R. A. MANCO LTDA.**  
**RICARDO ALEXANDRE MANCO**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes Oliveira  
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira  
RG: 48.155.287-X